

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Edital nº. 134, de 25 de março 2008
Publicado no D.O.U de 27/03/2008
Seção 3, Págs. 53 à 55.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria MP 450 de 27/12/2007, publicada no DOU de 28/12/2007, Portaria MEC nº 172, de 30/01/2008, publicada no DOU de 31/01/2008, Portaria MEC nº 212, de 18/02/2008, publicada no DOU de 19/02/2008 e da Portaria MP 450 de 06/11/2002, torna público que estarão abertas, na cidade de Belo Horizonte (MG) e Montes Claros (MG), as inscrições para concurso público de provas e títulos, destinadas ao provimento de cargos constantes do item 1.1. deste Edital.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 - Os cargos, as descrições das atribuições dos cargos são os abaixo relacionados:

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ARQUITETO E URBANISTA, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ARQUIVISTA, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão 1

Atribuições do cargo: Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTADOR, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão 1

Atribuições do cargo: Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, accertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e

preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

COREÓGRAFO, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão 1

Atribuições do cargo. Cria, elabora e coordena a encenação do espetáculo coreográfico, a partir de uma idéia, texto, roteiro, obra literária, música ou qualquer outro estímulo, utilizando-se de recursos técnico-artísticos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DIRETOR DE IMAGEM, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Coordenação e execução de trabalhos de gravação ou transmissão de imagens televisivas, selecionando imagens através de mesa de corte e orientando técnicos durante a gravação ou transmissão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHEIRO/AREA, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo:. Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

FÍSICO, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo:. Realizar pesquisas científicas e tecnológicas; aplicar princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas; aplicar técnicas de radiação ionizante e não ionizante; operar reatores nucleares e equipamentos emissores de radiação; desenvolver fontes alternativas de energia; projetar sistemas eletrônicos, ópticos, de telecomunicações e outros sistemas físicos; realizar medidas de grandezas físicas, desenvolver programas e rotinas computacionais e elaborar documentação técnica e científica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

JORNALISTA, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo:. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, *internet*, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PEDAGOGO/ÁREA, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PSICOLOGO/ÁREA, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo:. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REVISOR DE TEXTO, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Revisar textos atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia, bem como torná-la inteligíveis ao usuário da publicação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ROTEIRISTA, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Preparar os roteiros de cinema, rádio e televisão, redigindo histórias originais ou adaptadas de obras literárias para apresentação através desses meios de comunicação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

SECRETÁRIO EXECUTIVO, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Classificação: D, Nível Capacitação: I, Padrão: 1

Atribuições do cargo: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA. Nível Classificação: D, Nível Capacitação: I, Padrão: 1

Atribuições do cargo: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE. Nível Classificação: D, Nível Capacitação: I Padrão: 1

Atribuições do cargo: Identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 - O número de vagas oferecidas por cidade e os requisitos básicos para investidura nos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital

1.3 - Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.4 - O regime de trabalho é de 40 horas semanais para todos os cargos, com exceção do cargo de jornalista que é de 25 horas semanais.

1.5 - A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.6 - A lotação dos aprovados será no Instituto de Ciências Agrárias em Montes Claros, ou nas diversas Unidades da UFMG em Belo Horizonte, no interesse da administração, inclusive no Hospital das Clínicas, de acordo com a opção da cidade para qual concorreu.

1.7 - A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos e vantagem pecuniária:

Nível Classificação E, Nível Capacitação I, Padrão 1 - R\$1.424,03, acrescida de Vantagem Pecuniária Individual de R\$ 59,87.

Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 1 - R\$1.193,22, acrescida de Vantagem Pecuniária Individual de R\$59,87.

2 - Das Inscrições

2.1 - Período e horário de inscrição: das 9 (nove) horas do dia 22/04/2008 às 20 (vinte) horas do dia 02/05/2008.

2.2 - Local de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET no endereço: www.ufmg.br, em qualquer horário do dia ou da noite.

b) Para o candidato que não possuir acesso a Internet o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG disponibilizará computadores para a realização da inscrição no seguinte endereço: Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG – Avenida Antônio Carlos, 6627 – Prédio Unidade Administrativa III – Campus Pampulha – Belo Horizonte – MG, e no Instituto de Ciências Agrárias, Av. Universitária nº. 1000 - Bairro Universitário - Montes Claros - MG no horário de 9 (nove) horas às 16(dezesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

2.3 - Taxa de inscrição:

Cargos Nível Classificação E, constantes do Anexo I: - R\$37,00 (trinta e sete reais)

Cargos Nível Classificação D, constantes do Anexo I: - R\$31,00 (vinte e um reais)

2.4 - Dos procedimentos para inscrição:

2.4.1 O candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela internet no site www.ufmg.br, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.

2.4.2 - O candidato declarará que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido pelo mesmo, ao confirmar a inscrição via internet.

2.4.3 - No caso de candidato deficiente, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.4.4 - São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.4.5 - Será de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFMG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorreto ou incompleto fornecido pelo candidato.

2.4.6 - A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.7 - O candidato só poderá concorrer a um único cargo.

2.5 - Do pagamento da taxa de inscrição:

2.5.1. Após o preenchimento e envio via internet da ficha de inscrição conforme consta do item 2.4.1., o candidato efetuará o pagamento da taxa correspondente ao valor estipulado para o cargo a que concorre, de acordo com o item 2.3, utilizando o boleto disponibilizado após o envio da inscrição pela internet.

2.5.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, até as 21 (vinte e uma) horas do último dia de inscrição.

2.5.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.5.2.

2.5.4. Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

2.5.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.5.1.

2.6 - Do comprovante definitivo de inscrição:

2.6.1 - O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na Internet para todos os candidatos a partir do dia 22/05/2008, no endereço www.ufmg.br.

2.6.2 - O candidato que não tenha acesso à Internet deverá procurar o comprovante definitivo de inscrição no seguinte endereço: Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa III - Campus Pampulha – Belo Horizonte – MG, e no Instituto de Ciências Agrárias, Av. Universitária nº. 1000 - Bairro Universitário - Montes Claros - MG no horário de 9:00 às 16:00, a partir do dia 22/05/2008, excluindo sábado, domingo e feriado

2.6.3 - No comprovante definitivo de inscrição, constarão os dados relativos ao horário e local das provas objetivas de língua portuguesa/legislação e específica do concurso público, que serão realizadas dia 01/06/2008 bem como outras orientações necessárias.

2.6.4 - O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade.

2.6.5 - No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação.

2.7. - Após a realização da inscrição, não serão aceitos em hipótese alguma alteração de cargo ou cidade para o qual se inscreveu.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via correio eletrônico e via postal.

2.10 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.11 - Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFMG.

2.12 - Os programas das provas e sugestões bibliográficas serão disponibilizados pela internet no ato das inscrições.

3 - Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência:

3.1 - As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 10 (dez) distribuídas para o cargo.

3.2.- Não se aplica o disposto no item anterior aos cargos para os quais o número de vagas seja inferior a 10 (dez).

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e quais condições necessitam, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 - Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.5 - Na hipótese de aprovação do candidato deficiente, este será submetido à Junta Médica Oficial da UFMG, que decidirá: (1) se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no Art. 4º do Decreto 3298/99.

3.6 - Caso a Junta Médica Oficial da UFMG reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, ou ainda a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo.

3.7 - Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.9 - As vagas definidas para os deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

3.10 - O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficiente.

4 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos:

4.1 - Ter sido aprovado no concurso público.

4.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

4.4 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Junta Médica Oficial da UFMG.

4.5 - Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 34/2001 na lei, assegurada à hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90.

4.6 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.7 - Estar quite com as obrigações militares.

4.8 - Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o item 1.1 deste Edital.

4.9 - Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Grupo Sangüíneo e fator RH, Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento ou Casamento e foto 3x4.

4.10 - Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

5 - Das Provas e Critérios de Avaliação e Classificação:

5.1 – O concurso constará de uma etapa que consiste na realização de provas objetivas de língua portuguesa/legislação e específica, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 – As provas de língua portuguesa/legislação e específica somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo, 20 (vinte) questões para a prova de língua portuguesa/legislação, com peso 1 (um) e 40 (quarenta) questões para prova específica, com peso 2 (dois).

5.3 – Para habilitação nas provas de língua portuguesa/legislação, o candidato terá que obter a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), e na prova específica o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos.

6 – Das Condições de Realização das Provas:

6.1 – **As provas serão realizadas no dia 01/06/2008**, no horário e local a serem informados no comprovante definitivo de inscrição, conforme consta no item 2.6. deste Edital.

6.1.2 – As provas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte e Montes Claros, de acordo com a inscrição efetuada pelo candidato.

6.2 – O comprovante definitivo de inscrição, e o documento de identidade utilizado no ato da inscrição, serão indispensáveis para o candidato ter acesso às provas.

6.3 – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não apresentar documento de identidade, na forma definida nos itens 2.4.4 e 2.6.5 do presente Edital.

6.4 – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha.

6.5 – Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o seu início. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.6 – Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado.

6.7 – As provas de língua portuguesa/legislação e específica terão duração total de 4 (quatro) horas.

6.8 – O não comparecimento do candidato a quaisquer das provas pertinentes ao cargo a que concorre implicará em sua exclusão do concurso.

6.9 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

6.10 – Nas provas de múltipla escolha, não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasuras.

6.11 – Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de Pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

6.12 – Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso.

6.13 – Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, após o início das provas.

6.14 – A UFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

6.15 – Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha a ser destacada do caderno de provas.

7 – Da Nota Final do Concurso:

7.1 – A nota final do concurso público será a soma dos pontos obtidos nas provas de língua portuguesa/legislação e específica.

7.2 – Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais no concurso público.

7.3 – Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados na data da realização das provas;

b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova específica;

c) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

7.4 – A classificação final com os candidatos aprovados será divulgada pela internet no site www.ufmg.br e afixada no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG – Avenida Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa III – Campus Pampulha – Belo Horizonte, MG e no Instituto de Ciências Agrárias, Avenida Universitária nº1000 – Bairro Universitário – Montes Claros, MG.

8 - Dos Recursos:

8.1 – O candidato poderá interpor recurso contra questões das provas objetivas, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com material bibliográfico.

8.2 – Cada questão recorrida deverá ser formulada em folhas separadas, onde constará o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que concorre, o número da questão recorrida e o fundamento técnico.

8.3 – O prazo para solicitação de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação dos gabaritos das provas de língua portuguesa/legislação e específica, que será no dia seguinte da realização das provas, no site www.ufmg.br e nos endereços especificados no item 7.4 deste Edital.

8.4 – A solicitação do recurso deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG e entregue no endereço especificado no item 7.4, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

8.5 – Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras das provas, que darão decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

8.5.1 – Os resultados dos Recursos serão divulgados no endereço já citado no item 7.4 e pela internet do site www.ufmg.br.

8.6 – Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.7 – Se, do exame dos recursos, resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.8 – Não serão aceitos pedidos de recursos por intermédio de procuração, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

9 – Da Posse:

9.1 – Além dos requisitos já estabelecidos no item 4 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

9.1.1 – Estar quite com os cofres públicos.

9.1.2 – Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem
- b) praticar advocacia administrativa

9.2 – Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) crime contra a administração pública
- b) improbidade administrativa
- c) aplicação irregular de dinheiro público
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional
- e) corrupção

9.3 – Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos deficientes, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

9.4 – O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFMG a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

9.5 – A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim, e as substituições permitidas na Portaria nº. 450 de 06/11/2002.

9.6 – A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da UFMG dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.7 – O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10 – Das Disposições Gerais:

10.1 – A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Reitor da UFMG e publicada no Diário Oficial da União.

10.2 – A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da Instituição a que concorre, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.3 – O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Decreto 4175 de 27 de março de 2002 e Portaria MP Nº. 450 de 06/11/2002.

10.4 – O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à UFMG.

10.5 – A qualquer tempo, poder-se-ão, anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

10.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFMG.

Ronaldo Tadêu Pena
Reitor da UFMG

ANEXO I

CARGOS	JORNADA	PRÉ-REQUISITO BÁSICO PARA INVESTIDURA NO CARGO	VAGAS BELO HORIZONTE		VAGAS MONTES CLAROS	
			Vagas	Vagas Para Deficiente	Vagas	Vagas Para Deficiente
Cargos de Nível D						
Assistente em Administração	40 horas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência 12 meses	52	06	02	-
Técnico em Contabilidade	40 horas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	08	01	01	-
Técnico de Laboratório/ Nutrição	40 horas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	01	-	-	-
Técnico de Laboratório/ Eletroeletrônica	40 horas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	01	-	-	-
Cargos de Nível E						
Analista de Tecnologia da Informação	40 horas	Curso Superior na área	02	-	-	-
Arquiteto e Urbanista	40 horas	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	02	-	-	-
Arquivista	40 horas	Curso Superior em Arquivologia	01	-	-	-
Bibliotecário-Documentalista	40 horas	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informaçã	18	2	01	-
Contador	40 horas	Curso Superior em Ciências Contábeis	03	-	-	-
Coreógrafo	40 horas	Curso Superior em Artes Cênicas, Teatro ou Educação Física	01	-	-	-
Diretor de Imagem	40 horas	Curso Superior em Comunicação Social	01	-	-	-
Engenheiro/Civil	40 horas	Curso Superior na área	01	-	-	-
Engenheiro/Florestal	40 horas	Curso Superior na área	01	-	-	-
Físico	40 horas	Curso Superior na área	01	-	-	-
Jornalista	25 horas	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	01	-	-	-
Pedagogo/área	40 horas	Curso Superior em Pedagogia	01	-	-	-
Psicólogo/Área	40 horas	Curso Superior em Psicologia	01	-	-	-
Revisor de Texto	40 horas	Curso Superior em Comunicação Social ou Letras	01	-	-	-
Roteirista	40 horas	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Cinema ou Publicidade e Propaganda ou Letras	01			
Secretário Executivo	40 horas	Curso Superior em Letras ou Secretário Executivo Bilíngüe	23	03	01	-
Técnico em Assuntos Educaçãoais	40 horas	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	03	-	-	-